

2ª CHAMADA PÚBLICA DO XVIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2016 PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS FESTEJOS JUNINOS DAS MACRORREGIÕES DO EXTREMO OESTE, SERTÃO DE CRATEÚS E SERTÃO DOS INHAMUNS

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de vagas remanescentes no resultado final do XVIII Edital Ceará Junino - 2016, considerando os princípios da legalidade, eficiência e transparência da Administração Pública, considerando a continuidade das ações do Poder Público no tocante as políticas culturais no âmbito do Estado do Ceará, torna público o concurso que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às tradições regionais cearenses e voltados para os festejos juninos das regiões do Extremo Oeste, Sertão de Crateús e Sertão dos Inhamuns. O presente edital objetiva a democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura - FEC para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias regiões do Estado do Ceará, obrigando-se o mesmo à fiel observância das disposições contidas na Lei Estadual N° 13.811/2006, no Decreto Estadual N° 28.442/2006, na Lei N° 8.666/93, na Lei Complementar Estadual N° 119/2012 e em suas modificações posteriores, na Lei Estadual N° 15.839, de 27 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016), no Decreto Estadual n° 31.406/2014, na Portaria CGE n° 130/2015, no Decreto Estadual n° 31.621/2014, na Lei N° 15.772, de 12 de fevereiro de 2015, Lei 13.019/2014 com as modificações realizadas pela Lei n° 13.204/2015 e em outras legislações pertinentes à matéria.

Este Edital contém 07 (sete) anexos, incluindo o Regulamento dos Festivais Regionais de Quadrilha, todos partes integrantes de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desse edital a 2ª CHAMADA PÚBLICA DO XVIII CEARÁ JUNINO 2016 PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DA CATEGORIA FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DAS MACRORREGIÕES DO EXTREMO OESTE, SERTÃO DE CRATEÚS E SERTÃO DOS INHAMUNS

1.2. Para efeitos deste Edital, considera-se:

1.2.1. Festival Regional de Quadrilhas Juninas: evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizados em locais abertos e de fácil acesso ao público, contendo **obrigatoriamente apresentações competitivas de quadrilhas juninas adultas e mostras de quadrilhas infantis** incluindo casamento, grupo musical regional (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro), feira com comidas típicas e de artesanatos, além de apresentações de manifestações artísticas populares tradicionais como grupos de dança do coco, bumba meu boi, maneiro pau, dentre outras.

2. DO RECURSO E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente edital são oriundos do Fundo Estadual de Cultura, de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2016, no programa 044 - Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de **R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil, novecentos reais)**.

2.2. Serão selecionados 03 (três) projetos na categoria FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS rigidos pelos regulamentos dos festejos regionais.

2.3. Os projetos selecionados obedecerão aos limites financeiros estabelecidos por projeto de acordo com o quadro abaixo:

CATEGORIA	QUANT. ESTIMADA DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR MÍNIMO DA CONTRAPARTIDA POR PROJETO (20%)	VALOR DO PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR CATEGORIA
II - Festival Regional de Quadrilhas Juninas	03	R\$ 22.300,00	R\$ 5.575,00	R\$ 27.875,00	66.900,00
TOTAL	03	-	-	-	R\$ 66.900,00

2.4. Os valores constantes no quadro acima são apenas estimativos, podendo haver redução, por projeto, de acordo com a avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção, quando do julgamento da viabilidade orçamentária.

2.5. Todos os 03 (três) eventos realizados com apoio financeiro decorrente da seleção deste Edital serão acompanhados por comissão designada pela Secretaria da Cultura, com a finalidade de fiscalização da execução e de avaliação de execução e de resultados, conforme regulamentos constantes neste edital.

3. DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

I - CATEGORIA FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS:

a) Poderão ser contemplados 03 (três) projetos no valor de até R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) cada.

b) Nesta categoria, o proponente deve apresentar obrigatoriamente no seu plano de trabalho os valores de premiação da Mostra Competitiva de quadrilhas juninas adultas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), distribuídos da seguinte forma:

1º lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2º lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

3º lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

c) Os festejos regionais deverão contemplar no mínimo 01 (uma) apresentação de quadrilha infantil selecionada em sua macrorregião.

3.1. A distribuição dos recursos destinados aos projetos seguirá o seguinte quadro:

MACRORREGIÃO	FESTIVAL DE QUADRILHAS
EXTREMO OESTE (12 MUNICÍPIOS)	1
SERTÕES DE CRATEÚS (11 MUNICÍPIOS)	1
SERTÕES DOS INHAMUNS (05 MUNICÍPIOS)	1
TOTAL	03

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Em conformidade com o Art. 18 da Lei Estadual nº 13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integrar, em contrapartida, 20% (vinte por cento).

4.2. Entende-se como contrapartida o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em produtos, bens e/ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis e detalhados no plano de trabalho.

4.3 O proponente deverá apresentar no plano de trabalho contrapartida não financeira que poderá ser em produtos, bens ou serviços próprios ou de terceiros, devendo ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução do serviço prestado emitido pelo executor responsável ou da entrega do produto ou bem previsto no plano de trabalho pelo proponente.

5. DA CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

5.1. São elegíveis inscrições para a categoria prevista na 2ª **CHAMADA PÚBLICA DO XVIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2016 PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS FESTEJOS JUNINOS DAS MACRORREGIÕES DO EXTREMO OESTE, SERTÃO DE CRATEÚS E SERTÃO DOS INHAMUNS** com o seguinte perfil:

5.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, e residentes e domiciliadas no Estado do Ceará com no mínimo **02 (dois) anos** de atuação comprovada nos festejos junino.

5.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ.

5.1.3 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressa em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural **compatível com a proposta inscrita**.

5.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e comprovadamente desenvolver atividade artística ou cultural no Ceará há pelo menos 03 (três) anos.

5.3. Aos participantes será exigido o **Cadastramento de Parceiros**, requisito necessário para os interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam> anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **06 a 12 de junho de 2016** e encaminhadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail enviado para o seguinte endereço eletrônico: segundachamadacearajunino2016@secult.ce.gov.br, até às 23:59 do último dia de inscrição.

6.2. No ato da inscrição toda a documentação exigida no item 6.3 deste Edital deverá ser anexada como arquivo, preferencialmente em formato pdf.

6.3. No ato da inscrição é obrigatória a apresentação da seguinte documentação:

6.3.1. Pessoa Física:

- a) Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Declaração de Compromisso Pessoa Física (Anexo III);
- c) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF) do proponente atualizado;
- e) Currículo do proponente comprovando a sua atuação relacionada com a categoria inscrita;
- f) Programação cultural, ficha técnica e Croqui do espaço onde serão realizados os festejos, no caso de Festival Regional de Quadrilhas Juninas.

6.3.2. Pessoa Jurídica

- a) Plano de Trabalho: Identificação do Proponente, Projeto Técnico (Anexo I);
- b) Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica (Anexo II);
- c) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF), atualizado;
- d) Comprovação de no mínimo de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser assinado, em papel timbrado, por representantes de instituições instaladas no município (Anexo IV);
- e) Currículo da instituição proponente com memorial detalhado das atividades culturais executadas apresentando comprovação de atuação na área cultural relacionada a categoria inscrita;
- f) Currículo do responsável técnico pela execução do projeto comprovando a sua atuação relacionada com a categoria inscrita;
- i) Portfólio com ficha técnica, programação cultural e croquis dos espaços a serem montados no local, onde serão realizados os festejos.

6.4. Além dos documentos obrigatórios, **recomenda-se** que o proponente apresente informações complementares de modo a qualificar o seu projeto (cópias de material de imprensa, certificados, cartas de anuência de parceiros etc.), caso considere relevante para composição de seu projeto.

6.5. Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para os interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam> anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

6.6. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-6746, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº 500 – 7º Andar, Centro, Fortaleza-CE.

6.7. Todos os formulários e Anexos solicitados acima estão disponíveis no endereço eletrônico da SECULT: www.secult.ce.gov.br no link correspondente à **2ª CHAMADA PÚBLICA DO XVIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2016 PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS FESTEJOS JUNINOS DAS MACRORREGIÕES DO EXTREMO OESTE, SERTÃO DE CRATEÚS E SERTÃO DOS INHAMUNS.**

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitos projetos apresentados por:

- a) por servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura – SECULT;
- b) por integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção ou por cônjuges ou parentes até segundo grau destes;
- c) por membros do Comitê Gestor do FEC – Fundo Estadual de Cultura ou por cônjuges ou parentes até segundo grau destes;
- d) por pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou não sediadas no Estado do Ceará.

7.2. Projetos que deixarem de apresentar quaisquer documentos de inscrição ou não cumpram o estabelecido nos itens 6.3. e em seus subitens implicarão imediato indeferimento da inscrição.

7.3. A constatação de não regularidade e não adimplência no SICONV-CE, na data da análise do projeto, resultará no indeferimento da inscrição, sendo o projeto excluído de avaliação técnica.

7.5. É vedada a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo se dará nas seguintes etapas:

8.1.1. Habilitação da inscrição: etapa de caráter eliminatório em que é realizada a análise documental para verificação da documentação exigida no ato da inscrição

8.1.2. Avaliação técnica dos projetos: etapa de caráter eliminatório e classificatório em que é realizada a análise técnica dos projetos habilitadas na fase anterior. A análise será realizada por uma comissão de avaliação e seleção instituída pela Secretaria da Cultura.

8.1.3. Habilitação jurídica: a verificação de regularidade e adimplência do proponente, por meio de consulta ao Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres – SICONV-CE e verificação das condições de participação e impedimentos, previstos nos itens 5.3.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará a viabilidade das propostas com foco nas informações apresentadas no plano de trabalho (Anexo I), no currículo do proponente e em outras informações enviadas sobre a proposta apresentadas (ficha técnica, programação, croqui, fotos, dentre outros).

9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por no mínimo 03 membros, sendo 1 (um) técnico da Secretaria da Cultura e, no mínimo, 02 (dois) selecionados no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 001/2016.

9.3. A comissão será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.

9.4. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá parecer para cada projeto analisado, observados os seguintes critérios:

10.1. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO (45 pontos)

a) Clareza e consistência da descrição, justificativa e objetivo do projeto em relação a categoria - Serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se no plano de trabalho a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta artística e cultural e a relação com os objetivos definidos pelo Edital (0 a 05 pontos).

b) Grau de relevância cultural do projeto que contribua com a valorização e preservação da memória e tradições, usos e costumes dos festejos juninos de acordo com a categoria apresentada (0 a 05 pontos);

c) Grau de originalidade e inovação no processo de montagem e apresentação do projeto da quadrilha, festival ou campeonato e seu efeito multiplicador no desenvolvimento estético da linguagem e formação de novos brincantes, no âmbito da categoria apresentada (0 a 05 pontos);

d) Capacidade Técnica de execução demonstrada pela potencialidade de realização do proponente e equipe envolvida no projeto - Entende-se como potencial de realização da equipe a aptidão e a competência dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos emitidos por órgãos que atestem a veracidade das informações e materiais apresentados (0 a 05 pontos).

e) Relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados - Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível de acordo com a planilha financeira apresentada (0 a 05 pontos);

f) Grau de contribuição do projeto para formação de plateia: Considerando o plano de divulgação e comunicação apresentado (0 a 05 pontos).

g) Presença de elementos no projeto que contribuam com o fortalecimento da diversidade cultural, acessibilidade e inclusão social no âmbito da categoria apresentada (0 a 05 pontos);

h) Abrangência social e de sustentabilidade econômica do projeto em relação à capacidade de ampliar o acesso ao público e seu efeito multiplicador (Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de agregar impacto no desenvolvimento do mercado cultural dentro do seu universo de abrangência local, regional ou estadual, proporcionando benefícios concretos ao maior número possível de agentes culturais, artistas, técnicos e prestadores de serviços) (0 a 05 pontos);

i) Grau de contribuição do projeto para formação de novos brincantes e profissionais e formação de plateia para manutenção das tradições juninas na região e no Estado. (0 a 05 pontos).

10.2. Serão classificados os projetos com a melhor pontuação final, considerada a ordem decrescente de notas até o limite de vagas por categoria e por macrorregião.

10.3. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios descritos "a", "b" e "c", "d" e "e" nos itens do item 10.1.

10.4. São considerados projetos em duplicidade as proposições com semelhança de conteúdo, com indícios de repetição.

10.5. Verificada a duplicidade, serão desclassificados dois ou mais projetos que se encontrem nessa condição, podendo ser submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso, para comprovação de autoria do projeto.

10.6. Serão considerados desclassificados os projetos que computarem nota total menor que 20 (vinte) pontos, de um total de 45 (quarenta e cinco) pontos.

10.7. Fica facultado ao proponente apresentar plano de trabalho cujo valor seja inferior ao valor máximo determinado na categoria de opção, sem prejuízo ao devido alcance das exigências estabelecidas no presente edital.

10.8. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá: reduzir, restringir ou eliminar despesas apresentadas no Plano de Trabalho que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local. Nesse caso, o valor do apoio financeiro será determinado pela Comissão.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá Relatório de Seleção de Classificados e Classificáveis, contendo a relação nominal dos proponentes, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, por macrorregião, previsto para publicação no site da SECULT até junho de 2016.

11.2. Serão classificados os projetos até o limite da quantidade de vagas em cada categoria, de acordo com a distribuição por Macrorregiões, conforme o quadro do **item 3.1**.

11.3. Poderá ser interposto RECURSO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO no prazo de até 01 (um) dia útil posterior à publicação do Relatório de Seleção de Classificados e Classificáveis.

11.4. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser enviados pelo proponente, para o e-mail recursossegundachamadacearajunino2016@secult.ce.gov.br, em formulário específico, conforme o **Anexo V**.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Avaliação e Seleção, após o julgamento dos recursos, em Relatório com as mesmas informações mencionadas no **item 11.1** e publicada no site da SECULT.

12.2. O resultado final será homologado pelo Secretário da Cultura, publicado no site da SECULT e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

13. DA EXECUÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

13.1. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do projeto habilitado neste edital, na Caixa Econômica Federal, devendo a movimentação dos recursos

da conta específica do proponente ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através de sistema informatizado próprio.

13.1.1. Excepcionalmente o proponente poderá realizar pagamentos e ressarcimentos por meio de emissão de Ordem Bancária de Transferência - OBT a seu favor, para atendimento das seguintes situações (art. 22, § 1º, do Decreto nº 31.621/2014):

- a) Recolhimento de tributos e contribuições retidos por ocasião dos pagamentos de bens e serviços a fornecedores;
- b) Pagamento de despesas de convênios ou instrumentos congêneres com valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) Restituição de pagamentos efetuados com recursos próprios do conveniente, condicionada à comprovação de execução do objeto.

13.2. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma.

13.3. É **vedada** a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) Despesa com pessoal e encargos sociais;
- b) Serviço da dívida;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados (serviços contábeis, advocatícios, administrativos da sede da entidade, dentre outros);
- d) Tarifas bancárias;
- e) Responsáveis pelo projeto, ou pela entidade, ou qualquer pessoa vinculada à entidade com poder de decisão;
- f) Despesas realizadas fora do prazo de vigência do termo de convênio.

13.4. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

13.5. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas conforme legislação vigente.

13.6. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à SECULT os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art. 39 do Decreto 28.442/2006, que regulamenta a Lei 13.811/2006.

13.7. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretará as sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, e pela legislação de regência, a saber:

- a) Suspensão da transferência de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- b) Inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará;
- c) Devolução integral, com correção monetária, dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- d) Multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;

e) Inabilitação por 05 (cinco) anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independentemente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

13.8. Os recursos financeiros divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

13.9. Para a celebração de convênios, nos termos do item 13.1 deste Edital, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

14.1. Os proponentes cujos projetos foram classificados serão responsáveis pela produção, inscrição e divulgação de um Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, os quais deverão ter duração mínima de 02 (dois) dias.

14.1.1. Os projetos deverão contemplar a participação de até 03 (três) grupos de quadrilhas juninas adultas por Município, considerando-se a macrorregião do projeto selecionado.

14.1.2. As Quadrilhas Juninas adultas e infantis deverão participar do Festejo Regional de Quadrilhas, realizado no Festival de Quadrilhas Juninas de sua macrorregião, conforme distribuição divulgada no item 3.1 do XVIII Edital Ceará Junino 2016 e Regulamento (Anexo VII).

14.1.3. O Festival deverá abranger, no mínimo, 05 (cinco) municípios pertencentes à macrorregião onde foi selecionado, conforme Anexo VI e seguir o regulamento constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.3.1. O responsável pelo projeto de Festival Regional de Quadrilha Junina deverá comprovar os convites feitos para as Quadrilhas Juninas sediadas nos Municípios pertencentes à sua Macrorregião, mediante a apresentação, para os avaliadores, de recibo de postagem de correspondência, com AR - Aviso de Recebimento, ou mediante cópia de correspondência eletrônica enviada para endereço de e-mail oficial ou do responsável pela Quadrilha Junina.

14.1.3.2. A correspondência postal ou eletrônica com o convite deverá ser emitida com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do Festival Regional de Quadrilhas Juninas.

14.1.4. Só poderão participar dos Festejos Regionais as Quadrilhas Juninas inseridas na respectiva macrorregião e em apenas uma etapa regional.

14.1.5. Os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas que descumprirem as normas estabelecidas no presente Edital sofrerão as sanções previstas no item 13.8, podendo ainda ser impedidas de participar dos Editais da Secretaria da Cultura, por até 02 (dois) anos.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Os selecionados por esse Edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas (inclusive da parte correspondente à contrapartida), e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do convênio ou congêneres, mediante apresentação de:

a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto, parte integrante do Convênio (modelo disponível em <http://www.cge.ce.gov.br/index.php/novalegislaçao-de-convenios/novas-regras-de-convenios-e-congeneres/94-modelosde-documentos/112-etapa-de-execucaoaocompanhamento-fiscalizacao>);

b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;

c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

15.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do Interior do Estado a Pessoa Física domiciliada e com atividade cultural em Município cearense, exceto na Capital, no mínimo há 01 (um) ano, ou Pessoa Jurídica com atividade, sede e foro em Município cearense, exceto na capital, no mínimo há 01 (um) ano; contado até a data de abertura das inscrições.

16.2. A Secretaria da Cultura – SECULT e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa.

16.3. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar o Convênio ou instrumento congêneres. O não atendimento injustificado implicará na automática eliminação do proponente, devendo ser procedida a substituição por outro proponente habilitado, ouvida a Comissão de Avaliação e Seleção, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

16.4. A desistência justificada do selecionado implicará na possibilidade de a Comissão de Avaliação e Seleção substituir por outro proponente habilitado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

16.5. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação – ASCOM da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA-LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no art. 10, inc. II e art. 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do art. 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

16.6. O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e Internet, bem como mencionado em todas as apresentações do projeto.

16.7. Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização pela ASCOM Assessoria de Comunicação desta secretaria. A omissão no cumprimento deste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

16.8. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

16.9. No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

16.10. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exhibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

16.11. Nos casos de exposições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos regulamentos e normas jurídicas específicas.

16.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

16.13. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelos telefones (85) 3101 6765 ou 6770, ou pelo e-mail: siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação **2ª CHAMADA PÚBLICA DO XVIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2016 PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS FESTEJOS JUNINOS DAS MACRORREGIÕES DO EXTREMO OESTE, SERTÃO DE CRATEÚS E SERTÃO DOS INHAMUNS** e o título do Projeto.

Fortaleza – CE, 03 de junho de 2016.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura